



CHARLES RIVER

Política de Rateio e Divisão de Ordens

(“Política”)

CHARLES RIVER ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

(“Sociedade”)

CAPÍTULO I

OBJETIVO

1.1. A presente Política visa a formalizar critérios e controles utilizados pela Sociedade para que o rateio de ordens entre os fundos sob gestão seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos e passíveis de verificação.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

2.1. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de alocação para as carteiras de investimento sob gestão da Sociedade aos quais compete, ainda, a responsabilidade pela tomada de decisão de investimento e desinvestimento.

CAPÍTULO III

DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE

3.1. A Sociedade não negocia operações em lote para as carteiras sob gestão, pelo que não há necessidade de adoção de metodologia para o rateio e divisão de ordens, sendo identificada a carteira beneficiária das operações desde o momento de emissão da ordem.

CAPÍTULO IV

PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

4.1. A fim de evitar eventuais conflitos de interesse nas operações entre carteiras geridas pela Sociedade ou com contrapartes do mesmo conglomerado, a Sociedade não realizará operações com tais características.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os documentos, relatórios e informações relevantes, incluindo a formalização das decisões tomadas com as respectivas justificativas, quando aplicáveis, para os procedimentos e rotinas descritos nesta Política são arquivados em meio físico ou eletrônico na Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

5.2. Os colaboradores atestam a ciência e adesão acerca dos procedimentos definidos pela presente Política mediante assinatura de termo próprio, sendo submetidos anualmente ao Programa de Treinamento adotado pela Sociedade, a fim de que sejam orientados sobre as rotinas a serem observadas no desempenho dos processos descritos nesta Política.

5.3. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada no mínimo a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade.

5.4. O presente instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

5.5. A título de enforcement, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.